



**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 18 / 12 / 2024  
N.º 9918 Pág. B2

\_\_\_\_\_ Caderno:

**LEI 4.058, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a fixação de placas informativas em imóveis dos quais a Administração Pública Municipal é locatária, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município bem como o Poder Legislativo de Ivaiporã, obrigados a afixarem, em local de fácil acesso e visualização, placa informativa nos imóveis dos quais são locatários.

**§ 1º** A placa informativa deverá ser fixada em local visível na parte frontal do imóvel e deve conter as seguintes informações:

- I - data da locação;
- II - valor da locação;
- III - tempo de duração e objeto do contrato de locação.

**§ 2º** As placas informativas referidas no *caput* deverão possuir o código bidimensional QR (quick response) com direcionamento ao Portal da Transparência, no qual poderão ser acessadas as documentações referentes às locações.

**Art. 2º** Os imóveis que oferecem acolhimento em local de endereço sigiloso estão isentos da obrigatoriedade a qual prescreve esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/12/2024).

  
**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**